



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fê pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº 42/2017,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO E A
EMPRESA G A
SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO
PARA TERCEIROS
LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna - substituta, Sra. **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013 e Portaria nº 1.034, de 28 de abril de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS-3 Quadra 105 Norte QI 08 Lote 23 - Plano Diretor Norte - CEP:77.001-072 - PALMAS - TO, neste ato representada pela Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nº 42/2017, Processo nº **00190.105152/2017-64** com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de Maio de 2017 e suas alterações; pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998; pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **29 de dezembro de 2019**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o caput da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

*Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$ 85.358,32** (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 1.024.299,84** (um milhão, vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)."*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em questão encontra-se compatível com o PPA 2016/2019 e a LDO 2019, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.808 (LOA 2019) e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 9.711/2019 e suas alterações, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
127505	20.04.02	370001	33.90.37	Locação de mão de obra

Os dispêndios previstos para o exercício seguinte foram incluídos no PLOA 2020, quando de sua elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 51.214,99** (cinquenta e um mil duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL	MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS LTDA-ME
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANDRA ALVES SOUSA**, **Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, **Diretora de Gestão Interna, Substituta**, em 18/10/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 18/10/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA**, **Testemunha**, em 18/10/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo